DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO N° 14.866/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022. DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 19.828.598,07 (dezenove milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964,

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 24 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 24 DE MAIO DE 2023.

AXEL GRAEL – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.866/2023

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ORGÃO/UNIDADE PROGRAMA DE ND FT ACRÉSCIMO REDUÇÃO							
ORGAO	/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4187	449052	1.704.00	17.540,00	-	
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.122.0145.4191	339030	1.704.00	26.814,02	-	
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.122.0145.6272	339030	1.704.00	500,00	-	
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.571.0149.3420	332041	1.704.00	123.296,64	-	
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.122.0145.4191	449052	1.704.00	34.500,00	-	
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.6013	339041	1.704.00	42.900,00	-	
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.6020	339041	1.704.00	63.547,00	-	
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.6043	339030	1.704.00	25.000,00	-	
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.306.0142.5510	449061	1.704.00	348.980,81	-	
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.6272	449052	1.501.48	4.410,00	-	
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4187	339039	1.704.00	28.000,00	-	
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.123.0145.4191	339039	1.501.48	930.719,62	-	
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.122.0145.4191	339030	1.704.00	75.000,00	-	
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.122.0145.6272	339030	1.704.00	1.062,00	-	
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.5183	339039	1.704.00	490.025,00	-	
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.844.0900.4183	469071	2.500.00	10.000.000,00	-	
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.846.0900.4188	339091	2.500.00	5.500.000,00	-	
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	339033	1.600.50	44.360,00	-	
25.43 26.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	10.302.0133.6170 15.452.0010.5071	339092 339039	1.704.00 1.704.00	377.598,00 13.480,00	-	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.6272	339036	1.704.00	36.649,10	-	
11.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.6274	339036	1.704.00	9.349,16	-	
11.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.128.0145.6273	339039	1.704.00	8.640,00	-	
1.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4101	339036	1.704.00	79.238,47	-	
1.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4191	339036	1.704.00	266.740,06	-	
11.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4191	339047	1.704.00	13.094,80	-	
11.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6200	339039	1.704.00	263.000,00	-	
12.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.305.0114.6593	339030	1.704.00	150.000,00	-	
12.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.451.0010.5072	449030	1.704.00	7.020,00	-	
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	23.122.0145.4191	339014	1.500.00	1.805,97	-	
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO EMPRESA MUN DE MORADIA,	23.122.0145.4191	339033 449051	1.500.00	5.742,29	-	
53.51	URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.5323	449051	1.704.00	394.571,10	-	
	URBANIZACAO E SANEAMENTO		449051	1.704.00	,	-	
3.51	URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.452.0147.6581			384.793,14	-	
6.75	FUNDO M. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FUHAB	16.482.0141.5103	449061	1.759.62	38.851,16		
10.01 10.52	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4187 23.122.0145.6272	339039 339039	1.704.00 1.704.00	-	17.540,00 500,00	
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6067	339041	1.704.00	-	150.110,66	
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	04.122.0145.4187	339041	1.704.00	-	165.947,00	
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA	08.306.0142.4162	339039	1.704.00	-	348.980,81	

DIÁRIO OFICIAL



	SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA					
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.6272	339039	1.501.48	-	4.410,00
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0135.6187	339033	1.704.00	-	28.000,00
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.122.0145.6272	449052	1.704.00	-	1.062,00
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.451.0011.5569	449061	1.704.00	-	75.000,00
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.121.0145.4187	339032	1.704.00	-	15.319,13
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.121.0145.4204	339035	1.704.00	-	160.000,00
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.4191	339039	1.704.00	-	64.705,87
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.6332	339039	1.704.00	-	150.000,00
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.573.0150.5182	339039	1.704.00	-	100.000,00
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.846.0900.4188	339091	1.501.48	-	930.719,62
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0133.6150	339039	1.704.00	-	377.598,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	339039	1.600.50	-	44.360,00
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.451.0010.6272	339039	1.704.00	-	13.480,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	339036	1.704.00	-	405.071,59
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6202	339039	1.704.00	-	71.400,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6603	339039	1.704.00	-	200.240,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.305.0114.6593	339039	1.704.00	-	150.000,00
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	28.843.0900.4190	469071	1.704.00	-	7.020,00
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	04.122.0145.4191	339014	1.500.00	-	1.805,97
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	04.122.0145.4191	339033	1.500.00	-	5.742,29
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.5072	449051	1.704.00	-	21.369,73
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.5072	449051	1.749.50	-	384.793,14
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0146.3421	449051	1.704.00	-	394.571,10
56.75	FUNDO M. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FUHAB	16.482.0141.5103	449051	1.759.62	-	38.851,16
SUPERÁ	VIT FINANCEIRO		•	2.500.00	-	15.500.000,00
	AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			•	19.828.598,07	19.828.598,07

FONTE 1.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.501.48 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO DOS ROYALTIES DE PETROLEO E GAS NATURAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.704.00 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FONTE 1.704.00 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL -

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.749.50 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FONTE 1.759.62 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS: OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FONTE 2.500.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA DECRETO N° 14.867/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 26.346,80 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo. Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964,

na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 24 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 24 DE MAIO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.867/2023 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
81.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA	18.122.0145.4191	339033	1.501.49	26.346,80	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	329021	1.501.49	-	26.346,80
	TOTAL DAS ALTERAÇÕE	26.346,80	26.346,80			

FONTE 1.501.49 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA **DECRETO N° 14.868/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3765, de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

ARIO OFICIAL



Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 968.756,44 (novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para reforço de dotações orcamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 24 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 24 DE MAIO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.868/2023 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0132.3008	449051	1.704.00	968.756,44	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.5193	449051	1.704.00	=	968.756,44
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					968.756,44

FONTE 1.704.00 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL -ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Port. nº 846/2023 - Torna insubsistente a Portaria nº 843/2023, publicada em 24/05/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Coordenadoria de Políticas de Direitos das Mulheres

Portaria SEMUG/CODIM Nº 02/2023

A Subsecretária da Coordenadoria de Políticas de Direitos das Mulheres, Thamyris Machareth Elpídio, responsável pela gestão dos contratos e aditivos, delegada competência através do decreto nº 14.724/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº 990/6170/2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Alina de Azevedo Gomes Soares – Matrícula nº 43816 e Yann Freire da Cunha Aguiar – Matrícula nº 12455680,

como fiscal de contrato e a servidora **Solange Nazaré Corrêa Assumpção** - Matrícula nº **42425**, para atuar como suplente, no processo relativo à aquisição de Absorventes Reutilizáveis a serem destinados a grupos de jovens mulheres, de acordo com a Lei Municipal nº 3.664/2021, regulamentada pelo Decreto nº 14.358 do dia 12 de abril de 2022, para promoção à Dignidade Menstrual, conforme Processo Administrativo nº 990/6170/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

PORTARIA Nº 1093/2023- Prorroga, à disposição da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA, a contar de 01/03/2023, o servidor Renato de Oliveira Mello, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 1.227.690-5, referente ao processo nº 99000/13068/2023.

PORTARIA № 1139/2023- Designa PATRÍCIA MAIA CARREIRO como RELATORA LEONARDO NUNES DA SILVA e JAILCE JANE ARMOND como **REVISOR** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº **9900021980/2023**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº **9900021619/2023**.

PORTARIA Nº1087/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/1599/2022, instaurado através da Portaria nº 956/2022.

Despacho do Secretário

Pagamento de Férias Proporcionais - Deferido - 9900021079/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO SMF Nº 12/2023

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato SMF nº 04/2021; PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS S.A., CNPJ: 09.169.438/0001-72; **OBJETO**: prorrogação, por mais 12 meses, do objeto do Contrato SMF nº 04/2021 (apoio administrativo); **PRAZO**: 12 (doze) meses; **VALOR**: R\$ 998.195,70 (novecentos e noventa e oito mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos). Natureza das Despesas: 3.3.9.0.39.84.00.00 - Fonte 1.704.00 - PT 21.01.04.123.0145.4191- Empenho: 1321; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 030/000455/2021; Data da Assinatura: 17 de maio de 2023

EXTRATO SMF № 13/2023

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato SMF nº 03/2020; PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a instituição financeira ITAU UNIBANCO S.A, CNPJ 60.701.190/0001-04; OBJETO: Prestação de serviços contínuos de arrecadação de contas, tributos e demais receitas do Contratante, por meio de suas agências bancárias e centrais de recebimento; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente CONTRATO, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as seguintes tarifas:

a) R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN, Home/Office Banking e/ou Internet e prestação de contas em meio magnético.

b) R\$ 0,97 (noventa e sete centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras FEBRABAN e prestação de contas em papel, por iniciativa da CONTRATADA:

iniciativa da CONTRATADA;

(c) R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos) por recebimento efetuado pelo sistema de débito automático padrão FEBRABAN.

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39 - Fonte 150149 - PT 21.01.04.123.0145.4191 Empenho: 000711, de 15/03/2023. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 030/003212/2021; DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2023.

EXTRATO SMF № 14/2023

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato SMF nº 04/2020; PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a instituição financeira BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, CNPJ 90.400.888/0001-42; OBJETO: Prestação de serviços contínuos de arrecadação de contas, tributos e demais receitas do Contratante, por meio de suas agências bancárias e centrais de recebimento; **PRAZO**: 12 (doze) meses; **VALOR**: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente CONTRATO, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as seguintes

a) R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via guichês de Caixas e prestação de contas em meio magnético;

b) R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN, Home/Office Banking e/ou Internet e prestação de contas em meio magnético.

c) R\$ 0,92 (noventa e dois centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras FEBRABAN e prestação de contas em papel, por iniciativa da CONTRATADA;

0) R\$ 0,47 (quarenta e nove centavos) por recebimento efetuado pelo sistema de débito automático padrão FEBRABAN.

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39 - Fonte 150149 - PT 21.01.04.123.0145.4191 Empenho: 001323, de 16/05/2023. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 030/003209/2021; **DATA DA ASSINATURA**: 20 de maio de 2023. **EXTRATO SMF № 15/2023**

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato SMF nº 02/2020; PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a instituição financeira BANCO BRADESCO S.A, CNPJ 60.746.948/0001-12; OBJETO: Prestação de serviços contínuos de arrecadação de contas,

ARIO OFICIAI



tributos e demais receitas do Contratante, por meio de suas agências bancárias e centrais de recebimento; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente CONTRATO, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as seguintes tarifas:
a) R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN, Home/Office Banking e/ou Internet e prestação de contas em meio magnético.

b) R\$ 0,97 (noventa e sete centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras FEBRABAN e prestação de contas em papel, por iniciativa da CONTRATADA;

Iniciativa da CUNTRATADA;
c) R\$ 0.49 (quarenta e nove centavos) por recebimento efetuado pelo sistema de débito automático padrão FEBRABAN.
Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39 - Fonte 150149 - PT 21.01.04.123.0145.4191 Empenho: 0001322, de 16/05/2023. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 030/003206/2021; DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2023.

EXTRATO SMF Nº 16/2023
INSTRUMENTO: Termo de Concessão de Uso nº 02/2023; PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Posto

Pendotiba Ltda., CNPJ 28.999.969/0001-37; OBJETO: Concessão de Uso, a título oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, de área pública municipal destinada à exploração comercial de posto de combustíveis e atividades afins, localizada na Estrada Caetano Monteiro St. 203, Qd. 56, Lt. 108, Maria Paula (Posto Pendotiba), de propriedade do Município de Niterói; VALOR: R\$ 2.996.744,04 (dois milhões, novecentos e noventa e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos); FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 030/021623/2022; DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

Auto de Infração SMARHS: 0837; Processo: 250000348/2023; Data: 17/05/2023; Nome: Maria Manuela Antunes Tarrafa; Endereço: Rua Rubens Assis Bomfim, 165 - Serra Grande; Relato: Em 14/06/2022 foi constatada supressão de vegetação no terreno ao lado do nº 159, na Av.Irene Lopes Sodré. Tendo em vista o não cumprimento da compensação indicada na advertência 0101, será aplicada multa, conforme art. 228 da Lei Municipal 2602/2008; Local da Infração: 4-R17, quadra 26, lote 23 (ao lado do número 159 da Av. Irene Lopes Sodré) Infringência: Art. 234, inciso XII, Lei Municipal 2602/2008.Sanção: Art. 229, inciso I, Lei Municipal 2602/2008.Multa Imposta: R\$ 1.004,04 (mil e quatro reais e quatro centavos)

Auto de Infração SMARHS: 0836; Processo: 250000775/2022; Data: 17/05/2023; Nome: Reunidos Comércio de Alimentos LTDA; Endereço: Estrada Washington Luis, 1 – Largo da Batalha; Relato: Operar atividade sem a devida licença ambiental; Local da Infração: Estrada Washington Luis, 1 – Largo da Batalha Infringência: Art. 235, inciso X, Lei Municipal 2602/2008 Sanção: Art. 229, inciso II, Lei Municipal 2602/2008 Multa Imposta: R\$ 12.550,58 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais, e cinquenta e oito centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 012/2023, 23 de maio de 2023- Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Termo de Colaboração cujo objeto é a execução PROJETO TERRITÓRIO DA JUVENTUDE, INICIATIVA PARA INTEGRAR AS AÇÕES DO EIXO DE PREVENÇÃO SOCIAL DO PACTO DE NITERÓI CONTRA A VIOLÊNCIA, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho de acordo com a SECRÉTARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o gestor do termo de colaboração a ser firmado com o Instituto de Projetos Socioambientais - IPROSA, cujo objeto é a execução do PROJETO TERRITÓRIO DA JUVENTUDE, INICIATIVA PARA INTEGRAR AS AÇÕES DO EIXO DE PREVENÇÃO SOCIAL DO PACTO DE NITERÓ! CONTRA A VIOLÊNCIA, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho de acordo com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA, através do processo administrativo nº 090000537/2022, conforme a seguir:

Bianca Gomes Araújo - Matrícula: 1246.418-0. Art. 2º - As atribuições do gestor da parceria estão previstas na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 13.996/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 013/2023 de 23 de maio de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de Termo de Colaboração de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Colaboração a ser firmado com

Alt. 1º Designa os servidores abunto para compor a comissad de Priscanização e Acompanimamento do Instituto de Projetos Socioambientais - IPROSA, cujo objeto é o PROJETO TERRITÓRIO DA JUVENTUDE, INICIATIVA PARA INTEGRAR AS AÇÕES DO EIXO DE PREVENÇÃO SOCIAL DO PACTO DE NITERÓI CONTRA A VIOLÊNCIA, através do processo administrativo nº 090000537/2022, composta pelos seguintes membros:

1) Gleice Erbas da Silva - MATRÍCULA: 1237.739-8

2) Haniel Marins Muniz - MATRÍCULA: 1246.717-0

2) 3)

Jane Goulart Medeiros - MATRÍCULA: 1246.492-0

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, a contar da data da publicação.

TERMO DE COLABORAÇÃO № 001/2023

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração № 001/2023. PARTES: Municipio de Niterói, pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, e INSTITUTO DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS - IPROSA - CNPJ № 13.059.314/0001-01 OBJETO: Execução do Projeto Território da Juventude, iniciativa para integrar as ações do eixo de prevenção social do pacto de Niterói contra a violência, conforme específicações estabelecidas no plano de trabalho. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 1.169.275,0 (um milhão, cento e sessenta e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais). **VERBA**: PT nº 16.01.08.244.0100.6065; CD: 3.3.3.9.0.39.00; Fonte 1.704.00, Nota de Empenho nº: 001362/2023. **FUNDAMENTO**: Processo administrativo nº 090000537/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 13.996/2021, e demais

administrativo nº 09000037/2022, que se regera pelas normas da Lei nº 13.019 de 31 de julno de 2014, Decreto Municipal nº 13.996/2021, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições contratuais. DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2023.

EXTRATO Nº 017/2023

INSTRUMENTO: Termo de Contrato SMASES nº 017/2023. PARTES: O Município de Niterói, pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa UFORT COMÉRCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 33.811.435/0001-75. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de pulseiras de identificação para atender as ações com crianças e idosos feitas pelas equipes socioassistenciais e demais agentes governamentais de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, na forma do Termo de Referência. PRAZO: Remessa Única, VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). VERBA: PT nº 16.72.08.243.0098.4192; CD: 3.3.3.9.0.32.00; Fonte 1.704,00, Nota de Empenho nº 000058/2023. FUNDAMENTO: Nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e Processo administrativo nº 090000069/2023. Data Da Assinatura: 28 de abril de 2023. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI Retificação referente a Deliberação do CMDCA Nº 347/2023-Edital Nº 01/2023 Regulamento do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Niterói, para o mandato de 2024/2027

Observando a Resolução N°231/2023 do CONANDA, o qual, entre outros, remete as atribuições do CMDCA no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, O CMDCA Niterói vem por meio deste informar retificações no referido edital. Sendo essas abaixo expostas: III - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 7º. Para inscrição no processo de seleção o candidato deve atender os seguintes requisitos:

VI – Comprovada experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em instâncias públicas governamentais e da sociedade civil que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo essas instâncias possuir registro em CMDCA ou órgão competente:

- a) estudos e pesquisas;b) atendimento direto;
- c) defesa e garantia de direitos.

\$\frac{4}{1}\$. 18° Para efetuar a inscrição, os candidatos deverão preencher requerimento próprio, conforme modelo Anexo III.
\$\frac{5}{2}\$ A Instituição emitente do relatório indicado no parágrafo anterior deverá estar registrada no CMDCA até a data da publicação deste Edital ou ser entidade do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (pública ou da sociedade civil), conforme o segmento de atuação. O Relatório citado deverá ser apresentado no original, em papel timbrado oficial da Instituição, e assinado por 3 (três) membros da Diretoria da Instituição não governamental. No caso de órgãos públicos, pela chefia imediata ou substituto legal.

ARIO OFICIAI



Art. 9º. Para efeitos do que determina o presente Edital, nos seus artigos 7º, inciso VI, e artigo 8º, §4º e §5º, bem como a Lei Municipal n.º 2.952/2012, no seu artigo 19, inciso V, serão reconhecidas como comprovação de atuação profissional de, no mínimo, dois anos com crianças e /ou adolescentes as atividades sequintes:

II - na área do atendimento direto:

a)atuação profissional como educador, profissional de nível superior ou dirigente em órgão governamental ou não governamental que desenvolve programa em regime de:

9) serviços de instâncias públicas e da sociedade civil que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente registrados pelo CMDCA e/ou órgãos competentes.

ANEXO II				
ETAPAS	DATAS / HORÁRIOS			
Inscrições dos Candidatos	08/05, 09/05, 10/05, 11/05, 12/05, 15/05, 16/05, 17/05, 18/05, 19/05,			
·	22/05, 23/05, 24/05, 25/05, 26/05, 29/05, 30/05, 31/05, 01/06, 02/06,			
	05/06, 06/06 e 07/06 no horário das 10h às 16h.			
Impugnações	12/06 a 16/06			
Impugnações do Ministério Público	19/06 a 23/06			
Publicação das Impugnações	26/06 a 28/06			
Recursos dos Candidatos	29/06, 30/06, 03/07, 04/07 e 05/07			
Envio da Foto (facultativo)	06/07 a 13/07			
Julgamento dos Recursos pelo CMDCA	06/07 a 13/07			
Publicação das candidaturas deferidas	18/07 a 20/07			
Sorteio dos números para a campanha	24/07			
Estudo Dirigido	19/08			
Prova	20/08			
Divulgação do Gabarito	22/08			
Resultado da prova	28/08			
Recursos sobre as provas	29/08 a 30/08			
Publicação do resultado dos Recursos sobre a Prova	04/09			
Avaliação psicológica	05 e 06/09			
Resultado da Avaliação psicológica	11/09			
Recurso da Avaliação Psicológica	13/09			
Publicação do resultado dos Recursos da avaliação psicológica	18/09			
Campanha Eleitoral	Da relação final e oficial dos			
·	candidatos considerados habilitados até 29/09.			
Credenciamento dos Fiscais	20/09 a 22/09			
Entrega das Credenciais	25/09 e 26/09			
Processo de escolha	01/10			
Publicação e Publicização do Resultado do processo de escolha	08/10			
Curso de capacitação dos conselheiros tutelares eleitos	20/10 a 03/11 carga horária de 40 horas aula			
Posse dos Conselheiros eleitos para o mandato 2024 a 2027	10/01/2024			

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretario de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº 0108/2023

O Subsecretario de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o que consta nos autos do PA 530/002577/2023 com o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS, para realização de Execução de Serviço.

Art. 1º- Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Aurelino leal, no trecho compreendido entre a Av. Visconde do Rio Branco e a Rua Almt.

Teffe, no dia 28/05/2023 das 10:00h às 17:00h, no bairro Centro.

Art. 2º- O cumprimento das determinações da SECONSER, da SEOP, do CBPM e do 12BPM e da Delegacia Local, tudo de acordo com o § 1º do

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrario. **Portaria SMU/SSTT № 0109/2023.**

O Subsecretario de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo do parecer e o Nada Opor da SSTT

RESOLVE:

Art. 1º- Retirar o ponto de apoio de táxi na Travessa Santa Cândida, no bairro de Charitas.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO **EXTRATO**

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 012/2023. PARTES: o Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e o estudante GABRIEL HENRIQUE MENDONÇA MOÇO. OBJETO: Prorrogação do contrato. PRAZO: 06 (SEIS) meses, contados a partir da assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 6.874,80 (seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) VERBA: Código de despesa nº 333903600000, Programa de Trabalho: 12010412201456274, Fonte: 138. FUNDAMENTO: lei 8.666/93, processo administrativo nº 070/0001626/2021; DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2023.

RESOLUÇÃO PGM Nº 12, DE 24 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE PARECER JURÍDICO PARA CASOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA CUJO VALOR SEJA INFERIOR OU IGUAL AO PREVISTO NO. 75, I ou II DA LEI № 14.133/2021 E INSTITUI A LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA TODOS AS ESPÉCIES DE CONTRATAÇÃO DIRETA, COM BASE NA LEI № 14.133/2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e com base no 84, §1º e art. 159, §1º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, bem como no art. 53, § 5º da Lei nº 14.133/2021 e no PARECER Nº 26/MVSC/PPLC/2023:

Art. 1º - Não é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II da Lei nº 14.133/21 em que inexistam obrigações futuras do contratado, inclusive as relativas à garantia legal ou convencional ou à assistência técnica, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Parágrafo Único - Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133/21, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º - Fica instituída a lista de verificação, Anexo Único, para as hipóteses de dispensa em geral e inexigibilidade, principalmente aquelas cujos valores estejam abarcados pelo limite da dispensa em razão do valor, cujo objetivo é orientar à Administração no cumprimento dos atos necessários para implementação da nova lei de licitações, bem como conferir maior segurança jurídica às contratações formalizadas por estas hipóteses permitidas pela lei.

ARIO OFICIAL



§ 1º - A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento iurídico, quando for o caso.

§ 2º – A dispensa do envio do processo à Procuradoria Geral do Município tratada no Art. 1º pressupõe a utilização da lista de verificação, que deverá ser encartada nos autos do processo administrativo com menção expressa a esta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 14.730/2023 às hipóteses de dispensa em geral e inexigibilidades, principalmente aquelas cujos valores estejam abarcados pelo limite da dispensa em razão do valor, onde o envio para manifestação desta Procuradoria deve ser dispensado nos termos do art. 841 do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Parecer Nº 26/MVSC/PPLC/2023. A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela Procuradoria Geral do Município,

ou na ausência de minuta specífica àquelas minutas elaboradas pela AGU², uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico, se for o caso.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do

objeto da contratação (3A serviços em geral e 3B aquisição).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: pplc@pgm.niteroi.rj.gov.br
LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- * Lista 1 Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A Preenchida em contratação por inexigibilidade;
- 1 Art. 84. Nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor em que inexistam obrigações futuras do contratado, inclusive as relativas à garantia legal ou convencional ou à assistência técnica, está dispensada a manifestação do órgão de consultoria jurídica. § 1º Ficam também dispensados de análise jurídica os processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-
- Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. § 2º Nos casos em que restar dispensada a análise jurídica, além daqueles dispostos no Decreto Municipal nº 13.269/2019, a contratação demandará o cumprimento de todos os requisitos constantes nos Termos de Requisitos Mínimos TRMs, elaborados pela Controladoria Geral do Município -CGM - com a participação da Procuradoria Geral do Município - PGM.

 1 ART. 19, IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 65, §4º e Art. 181 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
- * Lista 2B Preenchida em contratação por dispensa;
- Lista 3A- Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.
 Lista 3B Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

TIPO DE CONTRATAÇÃO	LISTAS A SEREM PREENCHIDAS
Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 - Lista 2ª - Lista 3B
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 - Lista 2 ^a - Lista 3A
Dispensa para aquisição	Lista 1 - Lista 2B - Lista 3B
Dispensa para servico	Lista 1 - Lista 2B - Lista 3A

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (peça. / fls. / E-CIGA)	Justificativa
Houve abertura de processo administrativo?	()SIM ()NÃO	FLS	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? (Art. 12, VI, da Lei 14133/21 c/c art. 83 do Decreto Municipal 14.730/23)	()SIM ()NÃO	FLS	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? (Art. 7º, da Lei 14133/21 c/c Art. 2º do Decreto 14730/23)	()SIM ()NÃO	FLS	
Consta documento de formalização de demanda? (Art. 72, I, da Lei 14133/21 c/c Art. 80, I, do Decreto 14730/23)	()SIM ()NÃO	FLS	
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? (art. 7°, §1°, da Lei 14.133/21)	()SIM ()NÃO	FLS	
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	()SIM ()NÃO	FLS	
Foi devidamente caracterizada a situação da contratação direta e indicação do dispositivo legal aplicável ao caso? (arts.45 e 80, III, Decreto 14.730/23)	()SIM ()NÃO	FLS	
Foi realizado Estudo Técnico Preliminar, na forma do art. 18, §§1º e 2º da Lei 14133/21? (Arts. 72 e 75 da Lei 14133/21 c/c Art. 80, II, do Decreto 14730/23)	()SIM ()NÃO	FLS	
Há Análise de Riscos? (Art. 72, I, da Lei 14133/21 c/c Art. 80, II, do Decreto 14730/23)	()SIM ()NÃO	FLS	
Caso não existam Estudos Técnicos Preliminares ou Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? (Art. 18, §3º, da Lei 14133/21 e art. 80, § 1º, Decreto 14.730/23)	()SIM ()NÃO	FLS	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares (Art.18, §2º, da Lei 14133/21 e art.32, §1º, Decreto 14.730/23)?	()SIM ()NÃO	FLS	
Há Termo de Referência assinado e aprovado? (Art. 72, I, da Lei 14133/21 c/c Art. 40, do Decreto 14730/23)	()SIM ()NÃO	FLS	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Procuradoria Geral do Município, ou as contidas no catálogo	()SIM ()NÃO	FLS	

¹ Art. 84. Nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor em que inexistam obrigações futuras do contratado, inclusive as relativas à garantia legal ou convencional ou à assistência técnica, está dispensada a manifestação do órgão de consultoria jurídica.

DIÁRIO OFICIAL



eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? (Art.19, IV e §2º, da Lei 14133/21) Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? Ou o contrato)SIM ()NÃO FLS. será substituído na forma do art. 95 do Decreto 14730/23? (Art. 25, §1º da Lei 14.133/21 e Art. 65, §1º e anexo único do Decreto 14730/23)

Consta Minuta de Contrato acompanhada de Declaração de Conformidade com a minuta-padrão da PGM - devidamente identificadas e justificadas as alterações? ()SIM ()NÃO Ou o contrato será substituído na forma do art. 95 do Decreto 14730/23? (Art. 25, §1º da Lei 14.133/21 e Art. 65, §1º e anexo único do Decreto 14730/23) A despesa foi estimada na forma do art. 23 da Lei 14.133/21? (SIM ()NÃO FLS Houve justificativa do preço e razão da escolha do contratado? (Arts. 53 e 80, ()SIM ()NÃO FLS. V e VI, Decreto 14.130/23) Foi certificado que a despesa é adequada e compatível com as Leis ()SIM ()NÃO FLS. Orçamentárias? (Art. 18, caput, da Lei 14133/21 c/c Art. 60, do Decreto 14730/23) Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a ()SIM ()NÃO despesa estimada? (Art. 72, IV, da Lei 14133/21 c/c Art. 63 e 80, IX, do Decreto FLS. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação ()SIM ()NÃO FLS. orçamentária e financeira? Foi realizada consulta prévia à relação de empresas suspensas ou impedidas ()SIM ()NÃO de licitar ou contratar com a Administração Pública. do Município de Niterói? Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? (Art. 72, V, da Lei 14133/21 c/c Art. 80, VII e XIV, do Decreto 14730/23))SIM ()NÃO FLS. Consta proposta assinada pelo fornecedor ou executando, na forma do art.)NÃO)SIM (FLS. 80, VIII, do Decreto 14.730/23? Sendo adotado o Sistema de Registro de Preços para contratação por mais de um órgão ou entidade? (Art. 82, §6º, da Lei 14133/21 c/c Art. 81, caput, do Decreto)SIM ()NÃO FLS. 14730/23) Houve a autorização da autoridade competente? (Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c)NÃO FLS.)SIM (Art. 80, XII, do Decreto 14730/23) Observou-se a preferência para contratação de microempresa, empresa de)SIM ()NÃO pequeno porte ou microempreendedor individual? (Art. 94, Decreto 14.730/23) Indicação do local do processo em que foi Atende? **Justificativa** LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA atendida a exigência (peça. / fls. / E-CIGA) PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? (Art. 74)SIM ()NÃO FLS da Lei 14133/21 e Art.87, §1º, do Decreto 14730/23) Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? (Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1°, 2° e 3° da Lei 14133/21 e Art.45, IV, do Decreto)NÃO FLS._)SIM (Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei)SIM ()NÃO FLS. 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? (Art. 74,)SIM ()NÃO FLS. §1º, da Lei 14133/21 e Art.87, §1º, do Decreto 14730/23) Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento)SIM ()NÃO FLS idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? Tratando-se de servico técnico especializado com base no art. 74. III. da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e)NÃO)SIM (FLS divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela)SIM ()NÃO FLS. Administração e que evidenciem vantagem para ela? Indicação do local processo em que foi atendida Justificativa LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA Atende? a exigência (peça. / fls. / E-PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação)SIM ()NÃO FLS. expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21? Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a)NÃO FLS. estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa,)SIM (tudo em conformidade com o Decreto nº 14.730/2023? Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados FLS._)SIM ()NÃO em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? (Art.75, $\S1^\circ$, da Lei)NÃO FLS._)SIM (A autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em)NÃO)SIM (sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para busca da

IARIO OFICIAI



proposta mais vantajosa? (art. 75 da Lei 14133/21, incisos I e II c/c art.92 do Decreto 14730/23)			
LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende?	Local	Justificativa
Foram observados os princípios da padronização e do parcelamento ? (art. 47, Lei 14.133/21)	()SIM ()NÃO	FLS	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? (Art. 19, §2º e art. 40, §1º, da Lei 14133/21)	()SIM ()NÃO	FLS	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? (Art. 48 da Lei 14133/21)	()SIM ()NÃO	FLS	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? (Art. 49 da Lei 14133/21)	()SIM ()NÃO	FLS	
LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende?	Local	Justificativa
LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende? ()SIM ()NÃO	Local FLS	Justificativa
LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (art. 81 do			Justificativa
LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (art. 81 do Decreto 14.730/23) Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? (Art. 40, I, da	()SIM ()NÃO	FLS	Justificativa
LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (art. 81 do Decreto 14.730/23) Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? (Art. 40, I, da Lei 14133/21 c/c Art. 69 do Decreto 14730/23) Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? (Art. 19, §2º e art. 40, §1º, da Lei 14133/21) Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? (Art. 41, I, da Lei 14133/21 c/c Art. 90, parágrafo único do Decreto 14730/23)	()SIM ()NÃO ()SIM ()NÃO	FLS	Justificativa
LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (art. 81 do Decreto 14.730/23) Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? (Art. 40, I, da Lei 14133/21 c/c Art. 69 do Decreto 14730/23) Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? (Art. 19, §2º e art. 40, §1º, da Lei 14133/21) Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	()SIM ()NÃO ()SIM ()NÃO ()SIM ()NÃO	FLS FLS	Justificativa

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licenca Especial - Deferidas

200/0159/2015 - GERLANY DE OLIVEIRA VIEIRA ADRIANO DA SILVA

200/1995/2014 -LILIANE MARIA DO NASCIMENTO ANGÉLICA DE ARAÚJO GOUVEIA 200/0369/2013 -200/0759/2023 -MARIA BERNADETE SOARES SORAGGI 200/0230/2023 -RITA DE CÁSSIA PAIXÃO CHIPOLESCHI

200/10009/2011 -REGINA OLIVEIRA VIEIRA 200/1447/2014 -GABRIELA PRADO PEREIRA

ANA LUCIA PEREIRA HEIDER HENRIQUES DA SILVA FILHO 200/4027/2014 -200/7954/2011

200/0103/2015 ROSEMARY DE JESUS ANDRADE

200/0452/2017 SANDRA MARIA DA SILVA

Averbação de Tempo de Serviço

Proc 200/11223/2022 - Sandra Porto da Silva - Deferido.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

Portaria 079/2023- O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuiçõesconferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve nomear Alessandra Borges Pereira para o cargo de Assistente N II, a contar de 23 de maio de 2023.

PORTARIA 075/2023 - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuiçõesconferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve designar Mainá Barcelos de Andrade Leal de Freitas ao cargo de Assistente N II, a contar de 19 de maio de 2023.

PORTARIA 073/2023 - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuiçõesconferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve designar Michele Coutinho de Queiroz para a função de Supervisor de Enfermagem, a contar de 02 de maio de 2023.

PORTARIA 072/2023 - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuiçõesconferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve designar Rodrigo França Mota para a função de Supervisor de Enfermagem, a contar de 02 de maio de 2023.

PORTARIA 067/2023 - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuiçõesconferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve nomear Julia Coelho Werneck ao cargo de Assessor N III, a contar de 22 de maio de 2023.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde) TORNA PÚBLICA sua intenção de celebrar CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para a instalação de Residências Terapêuticas (RTs) e Centros de Atenção Pscicossocial (CAPS), pertecentes à Rede de Atenção Psicossocial de Niterói (RAPS/Niterói), gerida pela FeSaúde e CONVOCA eventuais interessados para apresentação de propostas, conforme as especificações constantes do Edital e seus anexos. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de cada interessado deverá ocorrer no período de 25/05/2023 a 15/06/2023, no horário de 11:00 às 17:00, no Protocolo da Fundação Estatal, localizado na Rua Santa Clara, n.º 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, com endereçamento à Gerência de Administração (GEAD). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.niteroi.rj.qov.br e https://www.fesaude.niteroi.rj.qov.br/. - Licitações FeSaúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprovo as contas do Termo de Colaboração nº 016/2020 e Termos Aditivos nºs 018/2021, 042/2021 e 036/2022 período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, do CENTRO PRÓ-MELHORAMENTO RECANTO DO LIDO – Creche Comunitária Minha Querência, Programa Criança na

Aprovo as contas do Termo de Colaboração nº 001/2020 e Termos Aditivos nºs 001/2021, 026/2021 e 021/2022 período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022 da SAMJARBONI - SOCIEDADE DE AMIGOS DO JARDIM BOTÂNICO DE NITERÓI – Creche Comunitária Alarico de Souza, Programa Criança na Creche.

Aprovo as contas do Termo de Colaboração nº 004/2020 e os Termos Aditivos de nº 008/2021, 029/2021 e 024/2022, período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022 da INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL – TEAR – Creche Comunitária Betânia, Programa Crianca na Creche.

Distrato Referente ao Contrato Nº 155/2022, publicado em 22/10/2022.

Torna rescindido o Contrato № 155/2022, conforme solicitação do Contratado no Processo 99000427/2023, a contar de 20/04/2023.

IARIO OFICIAL



Distrato Referente ao Contrato Nº 175/2022, publicado em 22/10/2022.

Torna rescindido o Contrato № 175/2022, conforme solicitação do Contratado no Processo 9900020072/2023, a contar de 05/05/2023. **Distrato Referente ao Contrato № 194/2022**, publicado em 28/10/2022.

Torna rescindido o Contrato Nº 194/2022, conforme solicitação do Contratado no Processo 9900020718/2023, a contar de 11/05/2023. **Distrato Referente ao Contrato № 221/2022**, publicado em 28/10/2022.

Torna rescindido o Contrato № 221/2022, conforme solicitação do Contratado no Processo 9900019528/2023, a contar de 02/05/2023.

Distrato Referente ao Contrato Nº 256/2022, publicado em 08/12/2022.

Torna rescindido o Contrato № 256/2022, conforme solicitação do Contratado no Processo 210001119/2023, a contar de 02/05/2023. **Distrato Referente ao Contrato № 257/2022**, publicado em 08/12/2022.

Torna rescindido o Contrato № 257/2022, conforme solicitação do Contratado no Processo 990019637/2023, a contar de 03/05/2023.

FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI- FAN

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 79/2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 51 da Lei 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação – CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA	CPL/FUNÇÃO	PREGÃO/FUNÇÃO
Jorge José Athayde do Nascimento	178.852	Presidente	Pregoeiro
Gladstone Camargo Goes	171.087	Vice-Presidente	Vice-Pregoeiro
Jayme Saul Epelboim	171.091	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio
Vinicius Rodrigues Lacerda de Almeida	171.088	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio
Pedro Henrique Resende Ribeiro	171.119	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio
Volmira Teresa Veras Salgado	171.455	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio
Elena Pessanha Ribeiro	170.536	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio
Graziela Ferreira Ericeira	171.587	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio
Fabricio de Lima Rolla	171.112	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação – CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG, ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º - Ésta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 68/2022.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

Resultado da Licitação - Pregão 02/2023

Este Presidente homologa o resultado da Licitação realizada na modalidade Pregão eletrônico nº 02/2023 referente ao Processo Administrativo nº. 530003015/2022. Autorizo a despesa e a posterior emissão do empenho, adjudicando a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (CNPJ 11.175.931/0001-47), vencedora do Lote único, com o valor de R\$ 167.996,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais) referente a referente a aquisição de material de pintura asfáltica para manutenção e demarcação das malhas viárias do município, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e legislação pertinente.